



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 3.293, DE 21 DE JULHO DE 2023.

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, para ocorrer despesas com a 27ª Festa do Pescador e Festa do Peão de Castilho-SP, e dá outras providências.***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2023, crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para fazer face às despesas com a 27ª Festa do Pescador e 27ª Festa do Peão de Castilho-SP, realizadas em conjunto, nos dias 08 a 12 de agosto do corrente ano.

**Parágrafo primeiro.** O crédito autorizado por esta lei será destinado em específico para a locação de estruturas básicas para a praça de alimentação, como tendas e coberturas, bem como para a aquisição de materiais e mão-de-obra para instalação de iluminação e distribuição de rede de água, e ainda, para aquisição ou locação de placas de sinalização e extintores em cumprimento as medidas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, possibilitando assim a participação efetiva do comércio local e de expositores na referida festividade.

**Parágrafo segundo.** A utilização do crédito autorizado por esta lei, necessariamente deverá ocorrer mediante o devido e prévio processo licitatório.

**Parágrafo terceiro** - O valor do crédito adicional que trata a presente Lei, será coberto em parte, com repasse por parte do Poder Legislativo, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a título de antecipação de devolução de duodécimo, com anulação da seguinte dotação orçamentária: 01.0200.4.4.90.52.01.0310001.2002 - equipamentos e material permanente.”

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 21 de julho de 2023.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: db80-fdde-9be2-20a4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1112A, ano VI, veiculado em 21 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS (CPF \*\*\*262258\*\*) em 21/07/2023 às 16:52:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/db80-fdde-9be2-20a4>